



Praça Marechal Deodoro 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br
101

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3628923 - DLOG-PROJETOS

Em atenção à Lei 14.133/22, art. 18, parágrafo 1º, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar a fim de subsidiar processo licitatório de aquisição de máquinas e equipamentos para a marcenaria da Assembleia Legislativa do RS.

O presente estudo foi realizado pela equipe técnica da Divisão de Projetos e Manutenção para solucionar o problema de adequação a Norma Regulamentadora nº 12 no maquinário existente na marcenaria da ALRS.

I) Da necessidade da contratação.

Os atuais equipamentos da marcenaria existente na ALRS possuem mais de 25 anos de uso e não possuem as proteções de segurança obrigatórias conforme NR-12. Durante o estudo para adequação destes equipamentos a legislação atual, verificou-se que, devido à idade alguns equipamentos, estes não podem ser adaptados, não existem mais peças de reposição o que dificulta a manutenção, de modo que a aquisição de equipamentos novos, já adequados as normas de segurança, mais modernos e eficientes do ponto de vista energético, é a solução mais adequada.

II) Demonstração da previsão da contratação no Plano de Previsão Anual (item dispensável, conforme justifica-se).

A ser informado pelo DOF.

III) Requisitos da Contratação (item dispensável, conforme justifica-se).

1. Objeto: tratam-se de materiais de uso comum disponíveis no mercado - característica, composição, validade mínima, não demandando condição indispensável, sugere-se marca, quando for o caso, em razão da eficiência quanto ao resultado pretendido, durabilidade e por ser o padrão utilizado na Casa;

2. Fornecedor, condições de fornecimento, recebimento, e demais requisitos contratuais seguem o que determina a Lei nº 14.133/2022, não havendo requisito em especial a acrescentar;

IV) Estimativa das Quantidades

Necessita-se de máquinas para dar continuidade aos serviços de marcenaria.

Descrição e quantidades conforme quadro abaixo:

	Item	Qtde
--	------	------

1	Serra Esquadrejadeira Ref: Maksiwa ESQT.3000.IR	un.	1
2	Furadeira de Coluna 1cv, 220V Ref: Motomil RDM-2801F	un.	1
3	Desempenadeira 1800mm x 350mm 3cv Ref: Maksiwa DE.1800/4T	un.	1
4	Cortadora de Metais (policorte) 2400W Ref: Bocsh GCO 14-24	un.	1
5	Serra Fita Vertical 400mm mesa inclinável, 2cv (Ref: Maksiwa SF-40MI)	un.	1
6	Lixadeira de fita profissional com exaustor 3cv (Ref: Maksiwa LIEC-T 2750mm x 800mm)	un.	1
7	Coletor de Individual com rodízios Ref: Maksiwa CPP/1.C Black	un.	3
8	Tesoura para metal até 4mm (Ref: Motomil MTC-04)	un.	1

V) Levantamento de Mercado (item dispensável conforme justifica-se)

Bens de aquisição de uso comum, os quais serão detalhados no Termo de Referência para aquisição. Não há, portanto, necessidade de pesquisa de contratações similares quanto a definição do objeto para demonstrar a alternativa mais vantajosa, vez que se restringe ao menor preço que será ofertado na licitação. Aspectos de economicidade e eficiência descritos nos itens XII.

VI) Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se o montante aproximado de **R\$79.000,00 (setenta e nove mil reais)**, conforme pesquisa preliminar de mercado.

VII) Descrição da Solução

Aquisição de equipamento novo, em razão de não ser vantajoso continuar realizando manutenções corretivas nas máquinas atuais, nem a adaptação destes as normas de segurança.

VIII) Demonstrativo dos Resultados

Economicidade. Eficiência

- A aquisição por meio de dispensa eletrônica traz economicidade para a Casa, visto disputa dos licitantes pelo menor preço, ao mesmo tempo em que dá celeridade ao processo.
- Preservar a qualidade e a segurança das instalações prediais do complexo da Assembleia Legislativa, bem como proporcionar bem estar aos indivíduos que utilizam o local diariamente atendendo rapidamente as demandas.

IX) Providências Prévias ao Contrato

Será necessária uma readequação de *layout* na marcenaria, adequação e limpeza de piso e atualização elétrica, a serem feitas antes da instalação dos novos equipamentos. Todos estes serviços podem ser realizados pelas equipes internas da Casa.

X) Contratações Correlatas

Não há contratação correlata ou interdependente em andamento, visto que se trata aquisição de bens que, até o momento estão com estoques reduzidos no almoxarifado e não compreendem o Contrato de Manutenção Predial nº 27/2022, considerando a necessidade de pronta utilização para manutenção de bens e equipamentos, são adquiridos por Adiantamento de Numerário ou Cotação Eletrônica.

XI) Impactos Ambientais

Impacto Ambiental de baixa monta considerando que após a aplicação dos bens, restam embalagens as

quais dar-se-ão o devido descarte.

XII) Viabilidade da Contratação

Posiciona-se, portanto, a Divisão de Projetos e Manutenção, tendo por base este Estudo Técnico Preliminar (ETP), pela realização de certame licitatório de Cotação Eletrônica, o qual melhor atende a necessidade de aquisição dos materiais, considerando controle e organização da aquisição e do custo.

Viabilidade Técnica - Custo de aquisição estimado conforme item VI, o qual será despendido de forma única; riscos possíveis de pequena monta, mas gerenciáveis no quesito operacional abaixo descrito.

Viabilidade Operacional - Aquisição de bens comuns no mercado, a pronta entrega no mercado local e com prazo de recebimento definido do TR e Edital. Possibilidade de atraso na entrega remota e prevista sanção ao fornecedor.

Viabilidade Orçamentária - Competência do Departamento de Orçamento e Finanças após autorização da autoridade competente quanto a deflagração do processo licitatório para aquisição.

Aprovam e assinam o presente documento,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bello Righi, Analista Legislativo - Engenheiro(a)**, em 10/06/2024, às 11:29, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Coordenador(a)**, em 10/06/2024, às 11:29, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 10/06/2024, às 12:06, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando

https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3628923** e o código CRC **FECE34EF**.